

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no  
Diário Oficial.  
LEI N.º 19.036, DE 20.09.24 (D.O. 23.09.24)**

**DENOMINA JOSÉ MARTINS  
BARROS O CENTRO DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI NO  
MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a  
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica denominado José Martins Barros o Centro de Educação Infantil – CEI, equipamento estadual construído no Município de Senador Sá.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Almir Bié  
Coautoria: Dep. Sérgio Aguiar